

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**CÂMARA MUNICIPAL**

LEI Nº 740/2017, aprovada em 07 de novembro de 2017, de autoria do Vereador Rutênio Humberto de Araújo Medeiros.

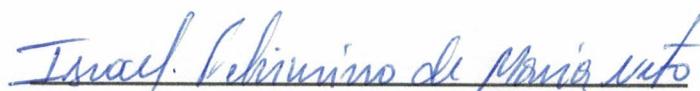
EMENTA: Altera o item 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 169, de 27 de dezembro de 1977, e dá outras providências.

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2017.



**Israel Felismino de Maria Neto**

**1º SECRETÁRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000  
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94  
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

**GABINETE DA PREFEITA**



**LEI Nº 740/2017.**

**Em 20 de Novembro de 2017.**

Altera o item 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 169, de 27 de dezembro de 1977, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica Alterado o item 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 169, de 27 de dezembro de 1977, passando a ter a seguinte redação:

**“3. Rua Padre Manoel Salviano de Medeiros – ao iniciar ao leste da Cidade, precisamente a Rua João Vieira e seguindo para o oeste, a terminar à Rua Francisco Quinino”.**

**Art. 2º** Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos Órgãos Constituintes do Município, da nova denominação do logradouro.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 20 de novembro de 2017.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com

CNPJ: 08.221.145/0001-24

Rua José Maria - 57- Centro  
CEP 59.310-000 - Tel. 3425-2291



### CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 31 de outubro de 2017, constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 011/2017, de 31 de outubro de 2017, de autoria do Vereador Rutênio Humberto de Araújo Medeiros. Em seguida o Sr. Presidente encaminhou o Projeto de Lei para receber parecer das comissões competentes.

CERTIFICO ainda, que em 07 de novembro de 2017, o Sr. Presidente, pediu ao Plenário a dispensa da leitura da Ata das Comissões Permanente de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Comissão de Obras e Serviços Públicos, as quais deram parecer oral favorável a aprovação do Projeto de Lei n.º 011/2017, sendo aprovado por todos.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2017.

**Israel Felismino de Maria Neto**

**1º SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria - 57- Centro  
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



### CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 07 de novembro de 2017, o Senhor Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei 011/2017, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2017.

**Israel Felismino de Maria Neto**

**1º SECRETÁRIO**

### REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, solicito da Secretária Geral, que faça a remessa desta LEI MUNICIPAL, a Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2017.

**Israel Felismino de Maria Neto**

**1º SECRETÁRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000  
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94  
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

**GABINETE DA PREFEITA**



**ATO DE SANÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **LEI Nº 740/2017**, de 20 de novembro de 2017, que Altera o item 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 169, de 27 de dezembro de 1977, e dá outras providências.

São João do Sabugi (RN), 20 de novembro de 2017.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**DESPACHO**

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 740/2017** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 20 de novembro de 2017.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal